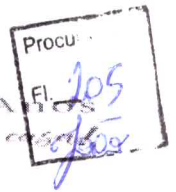




ERECHIM  
**100**

Aqui é nossa casa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer nº 363/2019.

Processo Administrativo nº 2018/22.006.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias.

**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Considerando os documentos apresentados pela Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU (fls. 54/161; 164/186 e 183/191v); os Pareceres Técnico Financeiro apontando algumas irregularidades (fls. 162 e 188); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, apontando que o Plano de Trabalho foi atendido e sinalizando pela regularidade do Termo de Fomento (fls. 194/195); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação favorável à comprovação do alcance das metas e resultados que compunham o Plano de Trabalho (fls. 192/193), ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMAS (fls. 196/197), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 23 de outubro de 2019.

Tina Paula Gervasoni Müller  
Procuradora Geral Adjunta do Município  
OAB/RS 81.999B